



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS ANISIO TEIXEIRA - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM
SAÚDE
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NORMAS INTERNAS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Define as normas internas de utilização dos laboratórios de Informática.

1. Finalidade

1.1 Criar Normas Internas de utilização dos laboratórios de Informática – Laboratório de Informática 1 (sala 01) e Laboratório de Informática 2 (sala 03), situados no prédio de Laboratórios do Instituto Multidisciplinar em Saúde.

1.2 Essas normas se aplicam a todas as pessoas alocadas nos Laboratórios de Informática (docentes, técnicos, alunos de graduação e de pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores).

2. Objetivos

2.1 Servir como instrumento para a realização de pesquisas, aulas, consultas e digitação de trabalhos e/ou projetos acadêmicos.

2.2 Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

3. Normas de funcionamento

3.1 O funcionamento do Laboratório de informática 1 será de segunda a sexta, das 7h às 19h. O laboratório de Informática 2 será de uso exclusivo para as aulas agendadas.

3.2 Os laboratórios são coordenados pelo responsável do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

4. Agendamento

4.1 O agendamento do laboratório de Informática 2 é realizado na portaria do prédio de laboratórios, com antecedência mínima de 24h.

4.2 O cancelamento da reserva do Laboratório de informática 2 deverá ser comunicado a portaria do prédio de laboratórios com antecedência suficiente para permitir a liberação do laboratório para outros docentes.

Do uso para aulas práticas

5.1 A requisição de softwares ou programas necessários às disciplinas práticas deve ser encaminhada através do e-mail [pedrosf@ufba.br], com

antecedência mínima de 01(uma) semana. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

5.2 Quaisquer softwares ou programas a serem instalados nos laboratórios, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença do mesmo.

5.3 A instalação de qualquer software ou programa, nas máquinas dos laboratórios será realizada pela equipe do NTI. Não será permitida ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos laboratórios sem prévia autorização.

5. Normas de Conduta

6.1 É vedada a utilização dos serviços do Laboratório para fins lucrativos, comerciais ou alheios às atividades da Universidade.

6.2 É expressamente proibida a instalação e utilização de qualquer software não fornecido pela administração do sistema. A instalação de um novo software, em uma máquina local ou na rede, deve ser solicitada ao NTI.

6.3 É expressamente proibido acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc.

6.4 É proibido instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa do NTI.

6.5 É proibido o uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs em quaisquer áreas do laboratório.

6.6 É proibido fumar no Laboratório.

6.7 É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no Laboratório.

6. Disposições Gerais

Os casos não cobertos detalhadamente por esta norma serão apreciados pelo NTI, e caso necessite, em instâncias superiores.

Vitória da Conquista – BA, 29 de outubro de 2012.

Pedro Santos Ferreira
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação
IMS-CAT-UFBA